CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 009/2024

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOMINGOS MOURÃ**O, com sede na Praça João de Brito, 249 Centro, inscrito no CNPJ sob n° 09.315.948/0001-00, doravante denominado "Secretaria", neste ato representado pela Secretária de Educação, Érica Graziela Benicio de Melo, RG nº 2.060.128-SSP PI, CPF nº 913.312.693-34, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA,** CNPJ (MF) nº: 11.455.066/0001-92, Endereço: Rua Nilo Brito, n° 1357, Bairro: Morada do Sol, CEP: 64.056-385 em Teresina — P E-mail: contato@mobimark.com.br, fone: (086) 3025-1497, representada neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE PONTE NEVES, brasileiro, empresário, ,RG nº: 1598326 SSP-PI e CPF nº: 762.437.963-53, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 023/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SAAS) PARA AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOMINGOS MOURÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela

Contratada no processo licitatório nº 009/2024, Procedimento nº 023/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 009/2024, Procedimento nº 023/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PROPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que

contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de **R$ 96.670,00 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais)**, que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de DOMINGOS MOURÃO- PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado até o limite de 05 (cinco) anos em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

DOMINGOS MOURÃO (PI), 05 de abril de 2023.

Érica Graziela Benicio de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOMINGOS MOURÃO-PI
CONTRATANTE

MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA:11455066000192
Assinado de forma digital por MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA:11455066000192
Dados: 2024.04.09 10:44:02 -03'00'

MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA
CARLOS ALEXANDRE PONTE NEVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____